



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 87010.000273/2024,
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TURISMO E
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO PARA
APOIAR A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO
BERNARDO SAYÃO.**

CONCEDENTE: O ESTADO DO TOCANTINS por intermédio da SECRETARIA DO TURISMO inscrita no CNPJ nº. 49.942.422/0001-75 situada na Praça dos Girassóis, S/N, Centro, Palmas - TO, CEP: 77001-002, neste ato representado pelo senhor HERCY AYRES RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 254.331.561-68 e RG nº. 978880 SSP/GO, designado pelo ATO Nº 438 – NM, conforme Diário Oficial nº 6.281, de 02 de março de 2023, residente e domiciliado em Palmas/TO.

PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, inscrita no CNPJ: 25.086.596/0001-15, com sede administrativa na AV ANTONIO PESCONI - CENTRO, CEP: 77755-000, no município de Bernardo Sayão, neste ato representado por seu gestor, Senhor(a) OSORIO ANTUNES FILHO, portador do RG nº: 147.185 e do CPF nº: 576.568.861-68, residente e domiciliado na Rua 14 de julho, s/n - centro, CEP: 77755-000 em Bernardo Sayão.

RESOLVEM: Celebrar o presente termo de convênio com base nas Legislações: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências; o disposto no Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018, dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do Governo do Estado do Tocantins mediante convênios, e adota outras providências; o disposto na Instrução Normativa Nº 2/2023/SEPLAN/GABSEC, de 08 de fevereiro de 2023, que Institui o Sistema de Convênios do Estado do Tocantins - TRANSFERE-TO, publicado no Diário Oficial nº 6267; a Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000; Lei nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024. Lei nº 4.280, de 29 de Novembro de 2023, Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências – LDO 2024; Decreto 6.749, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, que aprova a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso dos recursos estaduais para o exercício financeiro de 2024, e adota outras providências e demais normas legais pertinentes, cláusulas e condições a seguir estipuladas, além dos demais documentos que fazem parte do Projeto nº. 010200.00547/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto apoiar A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO BERNARDO SAYÃO. Fomentando o turismo local, movimentando a economia gerando emprego e renda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho especialmente elaborado e aprovado que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transição.

PARÁGRAFO ÚNICO. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com o respectivo cronograma, devidamente justificado, consta no Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE. Na hipótese de aditamento deste CONVÊNIO o referido Plano de Trabalho deverá ser reformulado e ser novamente aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO

O PARCEIRO se compromete a:

- I. Planejar, organizar e promover as ações referentes à execução do objeto desta CONVÊNIO;
- II. Utilizar os recursos exclusivamente no objeto pactuado;
- III. Observar rigorosamente os prazos de execução pré-estabelecidos;
- IV. Possibilitar a supervisão e fiscalização da CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecer, sempre que solicitadas as informações e acesso a todas as documentações referentes à execução do objeto proposto;
- V. Manter a CONCEDENTE informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução;
- VI. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Estado através da SECRETARIA DO TURISMO em toda e qualquer ação, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira. Apor a marca do Governo do Estado e da SECRETARIA DO TURISMO em publicações ou divulgações de qualquer natureza: veículos de comunicação, placas, painéis e outdoors, quando for necessária a utilização de publicidade vinculada à implementação do objeto pactuado.
- VII. Prestar contas à CONCEDENTE dos recursos, demonstrando o cumprimento do objeto do CONVÊNIO, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a vigência do mesmo;
- VIII. Observar, quando da execução de despesas custeadas com recursos deste CONVÊNIO, com base nas legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências; o disposto no Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018, dispõe sobre



as normas relativas às transferências de recursos do Governo do Estado do Tocantins mediante convênios, e adota outras providências; o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101 de 04/05/2000; Lei no 4.280, de 29 de novembro de 2023. Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências – LDO 2024; Decreto Estadual nº 5.815 de 09/05/2018, que dispõe normas de Transferências de recursos do Governo do Estado do Tocantins, mediante Convênios; 6.749, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, que aprova a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso dos recursos estaduais para o exercício financeiro de 2024, demais normas legais pertinentes, conforme dispõe o caput deste CONVÊNIO;

IX. Manter registros, arquivos e controle contábil específico relativo ao recebimento e aplicação dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, preservando-os em lugar seguro e de fácil acesso, para eventuais consultas quando necessárias, pelos Órgãos de Controle e de fiscalização;

X. Restituir eventual saldo de recursos ao Tesouro do Estado no final da vigência do CONVÊNIO, mediante depósito na conta Corrente nº. 82.018-0, Agência 3615-3, Banco do Brasil S/A, por meio de documento de identificação;

XI. Restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto;
2. Quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas;
3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
4. Demais casos previstos em lei.

XII. Observar o parágrafo 1º do Art. 37 da Constituição Federal, que veda a promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos, quando da publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de Órgãos Públicos;

XIII. Manter os recursos na Conta Corrente específica da CONVÊNIO, somente sendo permitidos os pagamentos de despesas referentes ao objeto desta CONVÊNIO;

XIV. Aplicar os recursos oriundos desta parceria, sob pena de apuração do dano com:

- a. Caderneta de poupança de instituição financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida



pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

XV. Realizar as ações dentro do período de vigência;

XVI. Manter, durante toda a execução do objeto as obrigações assumidas quando da assinatura do presente Instrumento;

XVII. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando a responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE a inadimplência do PARCEIRO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;

XVIII. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e o pessoal;

XIX. Inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do objeto que permitam o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como de Órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

XX. Comprovar que não se encontra em situação de mora ou inadimplência perante órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta;

XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;

XXII. Manter todas as informações cadastrais e de contato atualizadas no sistema TRANSFERE-TO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE se compromete a:

- I. Dar ciência à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado sobre a celebração deste CONVÊNIO, no prazo de 30 dias de sua publicação;
- II. Fiscalizar e acompanhar, por meio de representantes especialmente designados, os trabalhos de execução do objeto pactuado, bem como, receber, fiscalizar e aprovar as prestações de contas, avaliando os seus resultados e reflexos, de acordo o estabelecido na Cláusula Oitava;
- III. Repassar ao PARCEIRO o recurso previsto na Cláusula Quinta, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho Aprovado;
- IV. Prorrogar automaticamente a vigência deste CONVÊNIO antes de seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, sendo limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que haja plena condição para execução do objeto;
- V. Providenciar a devida instauração de Tomada de Contas, se constatada



irregularidade ou inadimplência de qualquer cláusula deste instrumento;
VI. Registrar a CONVÊNIO no SIAFE - TO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS
O VALOR DO REPASSE será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), pago com recursos do(a) **tesouro**, correndo as despesas à conta da Unidade Gestora: 87010, Dotação Orçamentária: 23.695. 1155. 1154, Natureza da Despesa: 33.40.41, Fonte: 500/0000, que acrescido da contrapartida do parceiro na importância de R\$ **160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**. Formalizando o presente **TERMO DE CONVÊNIO NO VALOR TOTAL DE R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

O recurso financeiro será liberado de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, em consonância com a meta de execução do objeto, a crédito no **BANCO do Brasil S.A., AGÊNCIA Nº 0911-3, CONTA CORRENTE Nº 46.038-9**, exceto:

- I. Nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
 - a. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - b. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do PARCEIRO em relação a obrigações estabelecidas no termo de CONVÊNIO;
 - c. Quando o PARCEIRO deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

- II. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária:
 - a. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
 - b. É vedado o saque de recurso da conta do CONVÊNIO para efetuar pagamentos em dinheiro de quaisquer despesas;
 - c. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, poderá ser realizada uma única vez no decorrer da vigência do instrumento, o pagamento a



pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.

III. O saldo do recurso deverá ser aplicado em títulos ou planos, cuja liquidez seja a melhor possível, desde que não prejudique a consecução do objeto, sendo obrigatória a apresentação de extrato bancário mensal comprovando a movimentação.

IV. Os saldos dos rendimentos acima citados serão auferidos e obrigatoriamente computados a crédito deste CONVÊNIO, podendo ser aplicados após previa autorização da CONCEDENTE, exclusivamente no objeto pactuado, devendo constar no demonstrativo que integrará a Prestação de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados por este CONVÊNIO, em finalidade diversa do objeto pactuado, mesmo em caráter de emergência e com posterior reposição e, para pagamento de despesas:

- I. Não pactuadas ou divergentes com o Plano de Trabalho;
- II. Contraídas fora do período de sua vigência e após o término;
- III. Pagas em data posterior à vigência deste CONVÊNIO, salvo se expressamente autorizada pela CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- IV. de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo;
- V. Taxa de administração, gerência ou similar;
- VI. Com efeito retroativo;
- VII. Com rendimentos da aplicação financeira, sem a autorização prévia da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste CONVÊNIO será acompanhada e fiscalizada pela CONCEDENTE de acordo com o estipulado no art. 32 do Decreto Estadual nº 5.815 de 09 de maio de 2018, de modo a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução de seu objeto. Realizará preferencialmente vistoria "in loco", por representante designado conforme previsto no inciso II, da Cláusula Quarta, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Além do acompanhamento de que trata esta Cláusula, os Órgãos de Controle poderão realizar auditorias periódicas na presente CONVÊNIO.



CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A presente CONVÊNIO terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, a partir da data de sua assinatura ou 30 dias após o pagamento integral ao Conveniente.

I. A alteração do prazo de vigência em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da CONCEDENTE será promovida de ofício pelo exato período do atraso verificado e deverá ser publicado no sistema de acompanhamento de CONVÊNIO e Parcerias no endereço: www.gestao.cge.to.gov.br ou em outro que vier a substituí-lo conforme inciso VI do art. 13 do Decreto Estadual nº 5.815 de 09/05/2018;

II. Qualquer alteração deste CONVÊNIO será feita através de Termo Aditamento, desde que não altere o objeto e, será provocada mediante ofício pelo PARCEIRO, com a apresentação de justificativa, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecedem a **EXECUÇÃO DO OBJETO**, sendo necessária para sua efetivação, a aprovação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas, a contar do término da vigência estabelecida na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A prestação de Contas será de acordo com que determina o Capítulo XI do Decreto Estadual nº 5.815 de 09/05/2018 com suas alterações, sendo indispensáveis os seguintes:

1. Ofício de encaminhamento à SECRETARIA DO TURISMO;
2. Relatório de cumprimento do objeto, o qual deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
3. demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
4. relação de pagamentos;
5. conciliação bancária, acompanhada dos extratos de conta específica desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação financeira;
6. relatório de execução físico financeiro;
7. ordem de serviços;
8. boletim de medição, nos casos de obras e serviços de engenharia;
9. relatório fotográfico;
10. cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
11. relação de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos;
12. comprovante de depósito de eventual saldo de recursos, em conta bancária



indicada no respectivo instrumento de formalização conforme os termos do §3º inciso XII do art. 40 do Decreto Estadual nº 5.815 de 09/05/2018;

13. Além dos demais documentos de contratação, quando se tratar de veiculação de publicidade, deverão encaminhar na forma da lei:

- a. Tabela de preço do veículo, com indicação dos descontos negociados;
- b. Programação de Inserção.

14. Demais documentos que comprovem a execução do objeto, tais como fotos, matérias jornalísticas, folders etc.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os modelos de documentos para prestação de contas estão disponíveis no site da Controladoria Geral do Estado no endereço www.cge.to.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A não apresentação da prestação de contas final no prazo estipulado nesta cláusula implicará na devolução dos recursos, pelo PARCEIRO, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da Lei, a partir da data do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente Plano de Trabalho poderá ser alterado mediante solicitação fundamentada pelo PARCEIRO via sistema - TRANSFERE-TO, apresentando a Justificativa e as alterações do Plano de Trabalho, realizada com prazo não inferior a 15 (quinze) dias que antecedem a EXECUÇÃO DO OBJETO, devendo ser autorizada pela CONCEDENTE conforme preconiza o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815 de 09/05/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA

Este CONVÊNIO poderá ser denunciada por quaisquer das partes, ou, rescindido, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, ou quando forem praticados atos de má-fé que comprometam a imagem ou honorabilidade do Governo do Estado, particularmente quando constatados utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e a falta de prestação de contas nos prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DO TURISMO providenciará a publicação resumida deste instrumento, através de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura deste, no Diário Oficial do Estado, em obediência ao art. 17 do Decreto Estadual nº 5.815 de 09/05/2018.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS REGISTROS de OCORRÊNCIAS e DAS COMUNICAÇÕES

Os documentos relativos à execução e comunicação desta COLABORAÇÃO deverão ser juntados no sistema - TRANSFERE-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

- a) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- b) Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Os assuntos decorrentes do cumprimento deste Termo de convênio, que não possam ser resolvidos administrativamente serão processados no foro da Comarca de Palmas/TO, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo às partes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Palmas – TO, data e hora do sistema.

Assinatura Eletrônica

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Secretário de Estado do Turismo

Assinatura Eletrônica

OSORIO ANTUNES FILHO
Prefeito

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

Protocolo de Assinatura

Este Termo de Convênio (87010.000273/2024) foi assinado eletronicamente na plataforma de convênios e parcerias do Estado do Tocantins, **CONV@TO**.

Para verificar se este documento é válido acesse o link abaixo informando o código de verificação.

<http://transfere.to.gov.br/PesquisaExterna/verificador.aspx>



Código para verificação
30303030303336353933

Hash do Documento

**08ef9e1328ba484de5b203f8aef7ce27d34da887d47e13f2aee5fd33703126910fba4e3
a5238d204eccb1503edf17ee785027c4cefc6e43746cc1c262fee939b**

Signatário do Documento

OSÓRIO ANTUNES FILHO - 576.568.861-68, PREFEITO do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO. Assinou em 03/07/2024 20:42:07, via LOGIN/SENHA.

Número	Data de Abertura	Situação
010200.00547/2024	24/06/2024 15:41:25	HOMOLOGADO

Órgão Concedente

SECRETARIA DO TURISMO

Ação Orçamentária

1154 - APOIO E REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA

Natureza da Despesa

3.3.40.41 - CONTRIBUIÇÕES

Unidade Orçamentária

87010 - SECRETARIA DO TURISMO

Proponente

25.086.596/0001-15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO (.../Credenciamento/Visualizar.aspx?id=323)

Situação Cadastral

REGULAR COM RESSALVA

Objeto do Processo

APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO BERNARDO SAYÃO

Objeto do Projeto

REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA DA MACEDÔNIA 2024 NO MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO-TO.

Justificativa

O PRESENTE PROJETO DE CONVÊNIO TEM POR OBJETO APOIAR A REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA DA MACEDÔNIA 2024 NO MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO-TO. ESSE APOIO SE JUSTIFICA PORQUE É REALIZADO ANUALMENTE A TEMPORADA DE PRAIA DA MACEDÔNIA. SENDO QUE A TEMPORADA É ESPERADO ANCIOSAMENTE PELA POPULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, BEM COMO POR TURISTAS DE TODAS AS REGIÕES. POR ISSO NO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PRAIA DESTES ANOS, SERÃO OFERECIDAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA ATRAIR MAIS TURISTAS, FOMENTANDO ASSIM A ECONOMIA LOCAL. TRADICIONALMENTE A TEMPORADA DE PRAIA DA MACEDÔNIA NO MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO ATRAI MILHARES DE PESSOAS, MOBILIZANDO A CIDADE E ENVOLVENDO TODOS EM SUA REALIZAÇÃO, O EVENTO É DE GRANDE IMPORTANCIA PARA GERAÇÃO DE NOVOS EMPREGOS DIRETOS E INDIRETOS AQUECENDO ASSIM A ECONOMIA DO MUNICIPIO. ATRAVÉS DESTES PROJETO, SERÃO SHOWS ARTÍSTICOS NOS DIAS 06, 20, 21 E 27 DE JULHO DE 2024.

Cidades Atendidas

Bernardo Sayão

Valor do Repasse	Contrapartida	Valor do Projeto
R\$600.000,00	R\$160.000,00 (26,6666666666667%)	R\$760.000,00
Valor Disponível	Período de Execução	Beneficiados
R\$0,00	06/07/2024 - 31/12/2024 (179 dias)	6000

Valor Total de Desembolsos

R\$760.000,00

**Cronograma Resumido
Plano de Aplicação**

Subitem	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3.3.90.39.99	SHOW MUSICAL COM PATRICIA BORGES DIA 06 DE JULHO DE 2024. - R\$ 100.000,00	1,00 (UN.)	R\$100.000,00	R\$100.000,00
3.3.90.39.99	SHOW MUSICAL COM THIAGO JHONATHAN DIA 06 DE JULHO 2024. - R\$ 170.000,00	1,00 (UN.)	R\$170.000,00	R\$170.000,00
3.3.90.39.99	SHOW MUSICAL COM FLAGUIM MORAL DIA 20 DE JULHO 2024. - R\$ 250.000,00	1,00 (UN.)	R\$250.000,00	R\$250.000,00
3.3.90.39.99	SHOW MUSICAL COM IGOR CUNHA DIA 21 DE JULHO DE 2024. - R\$ 80.000,00	1,00 (UN.)	R\$80.000,00	R\$80.000,00
3.3.90.39.99	SHOW MUSICAL COM MARIO E THIZIL DIA 27 DE JULHO 2024. - R\$ 80.000,00	1,00 (UN.)	R\$80.000,00	R\$80.000,00
3.3.90.39.99	SHOW MUSICAL COM BIO DO PISEIRO DIA 27 DE JULHO 2024. - R\$ 80.000,00	1,00 (UN.)	R\$80.000,00	R\$80.000,00
Valor Total do Plano de Aplicação				R\$760.000,00

quarta-feira, 3 de julho de 2024



Transferência

Encerrado até Maio

Identificação

Número Automático 240317		Número Original 2024 273	
Unidade Gestora 870100 - SECRETARIA DO TURISMO		Papel da UG Concedente	
Concedente 25086596000115 - PREFEITURA DE BERNARDO SAYAO - TO			
Valor concessão 600.000,00	Valor da contrapartida 160.000,00	Valor Original 760.000,00	
Valor Total Aditivos 0,00	Rendimento Aplicação 0,00	Valor Total 760.000,00	
Saldo Original Registrado 600.000,00			

Detalhamento

Data da celebração 02/07/2024	Data da Publicação 31/12/2024		
Data de início da vigência 02/07/2024	Data do fim da vigência 31/12/2024		
Data da rescisão	Data da publicação da rescisão 31/12/2024		
Data da conclusão	Data Fim Vigência Total 31/12/2024		
Tipo de Convênio Entidade ou Órgão Público Municipal (INTER OFSS - MUNICÍPIO)		Tipo de Transferência Convênio	
Objeto APOIAR A REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA DA MACEDÔNIA 2024 NO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO-TO.			
Descrição do Objeto O PRESENTE PROJETO DE CONVÊNIO TEM POR OBJETO APOIAR A REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA DA MACEDÔNIA 2024 NO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO-TO. ESSE APOIO SE JUSTIFICA PORQUE É REALIZADO ANUALMENTE A TEMPORADA DE PRAIA DA MACEDÔNIA. SENDO QUE A TEMPORADA É ESPERADO ANCIOSAMENTE PELA POPULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, BEM COMO POR TURISTAS DE TODAS AS REGIÕES. POR ISSO NO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PRAIA DESTA ANO, SERÃO OFERECIDAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA ATRAIR MAIS TURISTAS, FOMENTANDO ASSIM A ECONOMIA LOCAL. TRADICIONALMENTE A TEMPORADA DE PRAIA DA MACEDÔNIA NO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO ATRAI MILHARES DE PESSOAS, MOBILIZANDO A CIDADE E ENVOLVENDO TODOS EM SUA REALIZAÇÃO. O EVENTO É DE GRANDE IMPORTANCIA PARA GERAÇÃO DE NOVOS EMPREGOS DIRETOS E INDIRETOS AQUECENDO ASSIM A ECONOMIA DO MUNICÍPIO.			

Fonte e Domicílio Bancário

Fonte(s) Transferência

Código Tipo de Fonte

Fonte(s) Contrapartida

Código Tipo de Fonte

Domicílio Bancário do Beneficiário

Banco	Agência	Conta Corrente
001	0911	0000000460389

Número SICONV

Cronograma de Desembolso

Cronograma	Ano	Mês	Valor Concessão	Valor Contrapartida
Original	2024	Julho	600.000,00	160.000,00

Etapas

Etapa	Valor da Etapa	Data Início	Data Término	Descrição
-------	----------------	-------------	--------------	-----------

1

760.000,00

02/07/2024

31/12/2024

APOIAR A REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA DA MACEDÔNIA 2024 NO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO-TO.

Aditivos

Aditivo	Tipo de Aditivo	Termo Aditivo	Data Vigência Inicial	Data Vigência Final	Valor Concessão	Valor Contrapartida	Data da Publicação	Descrição do Objeto
---------	-----------------	---------------	-----------------------	---------------------	-----------------	---------------------	--------------------	---------------------

Unidade Gestora Permitida

Prestação de Contas

Data Limite de Prestação de Contas 01/03/2025

Data Limite para Aprovação da Prestação de Contas

Data de Apresentação da Prestação de Contas

Data de Aprovação da Prestação de Contas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	CONVENIENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.90.39	SHOW MUSICAL COM PATRICIA BORGES DIA 06 DE JULHO DE 2024. - R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
33.90.39	SHOW MUSICAL COM THIAGO JHONATHAN DIA 06 DE JULHO 2024. - R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00	
33.90.39	SHOW MUSICAL COM FLAGUIM MORAL DIA 20 DE JULHO 2024. - R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	
33.90.39	SHOW MUSICAL COM IGOR CUNHA DIA 21 DE JULHO DE 2024. - R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	
33.90.39	SHOW MUSICAL COM MARIO E THIZIL DIA 27 DE JULHO 2024. - R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00		R\$ 80.000,00
33.90.39	SHOW MUSICAL COM BIO DO PISEIRO DIA 27 DE JULHO 2024. - R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00		R\$ 80.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 760.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 160.000,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
1 e 2						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$ 600.000,00					

CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2						
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Acompanhar

Projeto > Visualizar

Número 010200.00547/2024 **Data de Abertura** 24/06/2024 15:41:25 **Situação** HOMOLOGADO

Órgão Concedente
SECRETARIA DO TURISMO

Ação Orçamentária
1154 - APOIO E REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA

Natureza da Despesa
3.3.40.41 - CONTRIBUIÇÕES

Unidade Orçamentária
87010 - SECRETARIA DO TURISMO

Proponente
25.086.596/0001-15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO (.../Credenciamento/Visualizar.aspx?id=323)

Situação Cadastral
REGULAR COM RESSALVA

Objeto do Processo
APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO BERNARDO SAYÃO

Objeto do Projeto
REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA DA MACEDÔNIA 2024 NO MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO-TO.

Justificativa
O PRESENTE PROJETO DE CONVÊNIO TEM POR OBJETO APOIAR A REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA DA MACEDÔNIA 2024 NO MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO-TO. ESSE APOIO SE JUSTIFICA PORQUE É REALIZADO ANUALMENTE A TEMPORADA DE PRAIA DA MACEDÔNIA. SENDO QUE A TEMPORADA É ESPERADO ANCIOSAMENTE PELA POPULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, BEM COMO POR TURISTAS DE TODAS AS REGIÕES. POR ISSO NO PERIODO DE REALIZAÇÃO DA PRAIA DESTE ANO, SERÃO OFERECIDAS ATRAÇÕES ARTISTICAS PARA ATRAIR MAIS TURISTAS, FOMENTANDO ASSIM A ECONOMIA LOCAL. TRADICIONALMENTE A TEMPORADA DE PRAIA DA MACEDÔNIA NO MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO ATRAI MILHARES DE PESSOAS, MOBILIZANDO A CIDADE E ENVOLVENDO TODOS EM SUA REALIZAÇÃO, O EVENTO É DE GRANDE IMPORTANCIA PARA GERAÇÃO DE NOVOS EMPREGOS DIRETOS E INDIRETOS AQUECENDO ASSIM A ECOMONIA DO MÚNICIPIO. ATRAVÉS DESTE PROJETO, SERÃO SHOWS ARTISTICOS NOS DIAS DIAS 06, 20, 21 E 27 DE JULHO DE 2024.

Cidades Atendidas
Bernardo Sayão

Valor do Repasse	Contrapartida	Valor do Projeto
R\$600.000,00	R\$160.000,00 (26,6666666666667%)	R\$760.000,00

Valor Disponível	Período de Execução	Beneficiados
R\$0,00	06/07/2024 - 31/12/2024 (179 dias)	6000

Banco Agência Conta
 Banco do Brasil S.A. 09113 46.038-9

Visualizar Voltar

Plano de Trabalho

Informações Adicionais

Histórico

Metas

Meta	Cidade Atendida	Período de Execução	Valor Total
001 - CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS	Bernardo Sayão	06/07/2024 - 27/07/2024	R\$760.000,00
Valor Total de Metas			R\$760.000,00

Etapas

Meta	Etapas	Período de Execução	Quantidade	Valor Total
001	0001 - SHOW PATRICIA BORGES DIA 06 DE JULHO DE 2024	06/07/2024 - 06/07/2024	1,00 (UN.)	R\$100.000,00
001	0002 - SHOW MUSICAL COM THIAGO JHONATHAN DIA 06 DE JULHO 2024.	06/07/2024 - 06/07/2024	1,00 (UN.)	R\$170.000,00
001	0003 - SHOW MUSICAL COM FLAGUIM MORAL DIA 20 DE JULHO 2024.	20/07/2024 - 20/07/2024	1,00 (UN.)	R\$250.000,00
001	0004 - SHOW MUSICAL COM IGOR CUNHA DIA 21 DE JULHO DE 2024	21/07/2024 - 21/07/2024	1,00 (UN.)	R\$80.000,00
001	0005 - SHOW MUSICAL COM MARIO E THIZIL DIA 27 DE JULHO 2024	27/07/2024 - 27/07/2024	1,00 (UN.)	R\$80.000,00
001	0006 - SHOW MUSICAL COM BIO DO PISEIRO DIA 27 DE JULHO 2024	27/07/2024 - 27/07/2024	1,00 (UN.)	R\$80.000,00
Valor Total de Etapas				R\$760.000,00

Gráfico (GráficoTimeLine.aspx?idProjeto=3535)

Desembolsos

Meta	Origem	Período	Valor Total
001 - CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS	CONCEDENTE	JULHO/2024	R\$600.000,00
001 - CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS	CONVENENTE	JULHO/2024	R\$160.000,00

Valor Total de Desembolsos

R\$760.000,00

**Cronograma Resumido
Plano de Aplicação**

Subitem	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3.3.90.39.99	SHOW MUSICAL COM PATRICIA BORGES DIA 06 DE JULHO DE 2024. - R\$ 100.000,00	1,00 (UN.)	R\$100.000,00	R\$100.000,00
3.3.90.39.99	SHOW MUSICAL COM THIAGO JHONATHAN DIA 06 DE JULHO 2024. - R\$ 170.000,00	1,00 (UN.)	R\$170.000,00	R\$170.000,00
3.3.90.39.99	SHOW MUSICAL COM FLAGUIM MORAL DIA 20 DE JULHO 2024. - R\$ 250.000,00	1,00 (UN.)	R\$250.000,00	R\$250.000,00
3.3.90.39.99	SHOW MUSICAL COM IGOR CUNHA DIA 21 DE JULHO DE 2024. - R\$ 80.000,00	1,00 (UN.)	R\$80.000,00	R\$80.000,00
3.3.90.39.99	SHOW MUSICAL COM MARIO E THIZIL DIA 27 DE JULHO 2024. - R\$ 80.000,00	1,00 (UN.)	R\$80.000,00	R\$80.000,00
3.3.90.39.99	SHOW MUSICAL COM BIO DO PISEIRO DIA 27 DE JULHO 2024. - R\$ 80.000,00	1,00 (UN.)	R\$80.000,00	R\$80.000,00
Valor Total do Plano de Aplicação				R\$760.000,00

quarta-feira, 3 de julho de 2024



Emissão de comprovantes

G3340410276655301
04/07/2024 10:36:41

04/07/2024 - BANCO DO BRASIL - 10:35:45
091100911 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN BERNARDO SAYAO F
AGENCIA: 0911-3 CONTA: 32.194-X

DATA DA TRANSFERENCIA 04/07/2024
NR. DOCUMENTO 550.911.000.046.038
VALOR TOTAL 160.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: MUNICIPIO BERNARDO SAYAO
AGENCIA: 0911-3 CONTA: 46.038-9
NR. DOCUMENTO 550.911.000.032.194

NR.AUTENTICACAO D.07A.1B3.637.8D7.6DE

Transação efetuada com sucesso por: JF778471 OSORIO ANTUNES FILHO.